MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Centro de Apoio Operacional Criminal
Caop-Crim

TUTORIAL PARA VISITAS TÉCNICAS

Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007

Centro de Apoio Operacional Criminal
Ministério Público do Estado do Maranhão

Caop-Crim

TUTORIAL PARA VISITAS TÉCNICAS
Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

José Cláudio Cabral Marques
Coordenador
Promotor de Justiça

Márcia Moura Maia
Subcoordenadora
Promotora de Justiça

Domingos Eduardo da Silva
Coordenador Regional - Imperatriz
Promotor de Justiça

Fernando Antônio Berniz Aragão
Coordenador Regional - Timon
Promotor de Justiça

Hagamenon de Jesus Azevedo
Coordenador Regional - Santa Inês
Promotor de Justiça

Carlos Rafael Fernandes Bulhão
Coordenador Regional - Presidente Dutra
Promotor de Justiça

Samaroni de Sousa Maia
Coordenador de Júri
Promotor de Justiça

Pedro Lino Silva Curvelo
Coordenador do Núcleo de Execução Penal
Promotor de Justiça

Geraulides Mendonça Castro
Coordenadora do Núcleo do Controle Externo da Atividade Policial
Promotora de Justiça

Ângela Lianete Vieira Lima
Técnico Ministerial

Haroldo Pinheiro Padilha
Técnico de TI

Jonh Selmo de Souza do Nascimento
Assessor Técnico

Colaboradoras:

Vanessa Rodrigues de Melo
Assessora de Promotor de Justiça

Lia Raquel da Cruz Batista da Hora
Assessora de Promotor de Justiça

Sumário

1 - Legislação 01

2 - Período de Visitas 03

3 - Dia da Inspeção 07

4 - Pós-inspeção 10

ANEXOS 13

1 - Legislação

A Constituição Federal, em seu artigo 129, conferiu ao Ministério Público Brasileiro o exercício do controle externo da atividade policial. Também por força do que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e o art. 80 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Conselho Nacional do Ministério Público houve por bem editar a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial pelos membros do Ministério Público, determinando a elaboração de relatório eletrônico semestral das visitas técnicas realizadas nas unidades policiais.

Consoante a normatização, estão sujeitos ao controle externo pelo Ministério Público "*os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal*" (art. 1º da Resolução nº 20/2007). Quer em sua forma difusa ou concentrada, o controle externo da atividade policial constitui atribuição do Ministério Público, tendo como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, voltada para a persecução penal e o interesse público.

Conforme o disposto no art. 4º da referida Resolução estão sujeitos às visitas técnicas ordinárias e extraordinárias pelo Ministério Público as repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares. De modo que o CAOP-CRIM elaborou um tutorial da rotina obedecida pelos Promotores de Justiça Especializados da Capital, com objetivo de orientar os demais membros do Ministério Público no cumprimento da destacada atribuição.

2 - Período de Visitas

- Distritos Policiais;
- Unidades de Medicina Legal;
- Unidades de Perícia Criminal Estaduais;
- Aquartelamentos Militares.

	Período de visitação / inspeção	**Período de Referência (para preenchimento do formulário de inspeção)**
1º Semestre	Abril e Maio	01 de julho a 31 de dezembro do ano anterior
2º Semestre	Outubro e Novembro	01 de janeiro a 30 de junho do ano corrente

Recomenda-se aos Órgãos Ministeriais com atribuição para realizar as visitas técnicas que desenvolvam um **cronograma de visitas**, na hipótese de mais de uma unidade a ser inspecionada, de modo que harmonize com os demais compromissos da Promotoria de Justiça, evitando, assim, contratempos no cumprimento da sua agenda diária.

Segue exemplo:

DATA/HORÁRIO	DISTRITO POLICIAL
04/04/18 – 09h00	1º DP - Centro
04/04/18 – 11h00	7º DP - Turu
05/04/18 – 09h00	3º DP - Radional
05/04/18 – 11h00	9º DP – São Francisco
06/04/18 – 09h00	13º DP – Cohatrac
06/04/18 – 11h00	11º DP – São Cristovão
19/04/18 – 09h00	DECOP – Delegacia da Cidade Operária
20/04/18 – 14h00	5º DP – Anjo da Guarda
21/04/18 – 10h00	15º DP – São Raimundo

Após a confecção do cronograma de visitas técnicas ordinárias, deve- se oficiar aos órgãos a serem inspecionados, com antecedência mínima de 15/20 dias, a fim de que se viabilize com o responsável pela Unidade Policial a garantia da realização eficiente da inspeção no dia previamente agendado.

Na comunicação à chefia/comando dos órgãos a serem inspecionados deve constar a informação da data/horário da visita do Órgão Ministerial, conforme (ANEXO 1), bem como convém ser disponibilizado contato telefônico e e-mail para informações e outros esclarecimentos que precedam a tarefa.

É conveniente informar, também, o cronograma de visitas técnicas ao Diretor-Geral das Promotorias para o agendamento anterior, do veículo institucional, se houver, bem como deve-se encaminhar expedientes ao Secretário de Segurança Pública – SSP, Delegado Geral da Polícia Civil - DGPC, Superintendência de Polícia Civil da Capital ou Interior – SPCC, Delegado Regional e Corregedoria Geral da Polícia Civil – CGPC.

IMPORTANTE

Deve acompanhar o ofício de comunicação da Visita Técnica, o Relatório do CNMP - (ANEXO 2), respectivo à unidade a ser visitada que será recolhido no dia da inspeção, devidamente preenchido, **somente no que pertine à identificação da unidade policial e seus servidores**. Ao Membro do Ministério Público caberá consignar, posteriormente, as informações relativas a registros de ocorrências, inquéritos policiais, livros de registros, depósito de armas, veículos, etc.

OBSERVAÇÃO

Sugerimos a confecção de um carimbo, para ser selado na capa do final de cada inquérito inspecionado, para fins de controle visual, a cada semestre, das Visitas Técnicas realizadas na qual aquele procedimento foi apresentado, com as seguintes informações:

_____

Promotor de Justiça

Inspecionado em __/__/____

3 - Dia da Inspeção

Após o início da visita técnica, o membro do Ministério Público presente na unidade policial deverá solicitar à Autoridade responsável pelo estabelecimento a apresentação de todos os inquéritos em tramitação, para análise individual acerca da regularidade processual e cumprimento dos prazos previstos na legislação correspondente a cada inquérito policial examinado.

Cada **unidade policial civil** deverá manter uma lista atualizada dos inquéritos ou processos movimentados, que será solicitada no início da inspeção para a conferência com aqueles apresentados na data da visita.

Em caso de ausência dessa listagem atualizada, os dados coletados, tais como: número do inquérito, número do processo, delegado que instaurou o inquérito, vítima, autor, crime, data da última movimentação deverão ser lançados, manualmente ou digitados na tabela disponibilizada no IPOL (ANEXO 3).

Nas unidades policiais civis, deve-se, ainda, atentar ao disposto nos incisos II a V da Resolução nº 20 de 2007 - CNMP (ANEXO 4) que trata do exame dos expedientes e livros cartorários, armas/valores/substâncias entorpecentes, mandados e áreas das delegacias a serem vistoriadas.

Findada a checagem dos inquéritos policiais, livros, armas,

materiais/substâncias/objetos/veículos apreendidos, o Órgão Ministerial poderá, pessoalmente, e preferencialmente na companhia da Autoridade responsável pela unidade, fiscalizar a estrutura física e verificar questões relativas à deficiência de pessoal. Em seguida, é importante solicitar ao(à) escrivão(ã) de polícia ou autoridade policial que disponibilize uma cópia da tabela de aferição de produtividade (ANEXO 5), confeccionada mensalmente pela própria unidade policial para fins estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Nas **unidades de Perícia Criminal** e de **Medicina Legal** deverá ser exigida, de forma detalhada, a estatística de atendimentos e demandas recebidas, no respectivo período de análise, além de ser realizada a inspeção nas dependências da unidade para verificação da estrutura física, de material e equipamentos, além de quadro de profissionais lotados.

Em relação aos **estabelecimentos militares**, deve-se examinar, os inquéritos policiais militares ou qualquer outro expediente ou documento de natureza persecutória penal, ainda que estejam conclusos à Autoridade, fiscalizando seu andamento e regularidade, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 4º da referida Resolução. Cabe solicitar o registro de controle de procedimentos disciplinares, instrumentos de menor potencial ofensivo, (gás lacrimogênio, spray de pimenta, elastômero, arma de eletrochoque),

quantitativo de viaturas (ostensivas, descaracterizadas, indisponíveis/baixadas), bens / valores / substâncias entorpecentes / veículos / armas e munições apreendidos no semestre de referência.

Por fim, recomenda-se que sejam confeccionadas registros fotográficos ou audiovisuais para que se possa anexar ao Relatório de Visita Técnica.

4 - Pós-inspeção

Concluída a fase das visitas às unidades policiais e estabelecimentos militares, deve-se preencher o Relatório de Visita Técnica disponibilizado na plataforma digital do CNMP, na Aba:

SERVIÇOS

SISTEMAS DE RESOLUÇÕES

login e senha do usuário

PERFIL

MEMBRO RESOLUÇÃO 20 ESTADUAL

SELECIONAR TIPO DE FORMULÁRIO

SELECIONAR ENTIDADE

GERAR FORMULÁRIO

O membro do Ministério Público deve atentar às especificidades da unidade visitada, a fim de preencher o relatório correspondente. Note-se que são 4 (quatro) formulários vigentes. Exemplo:

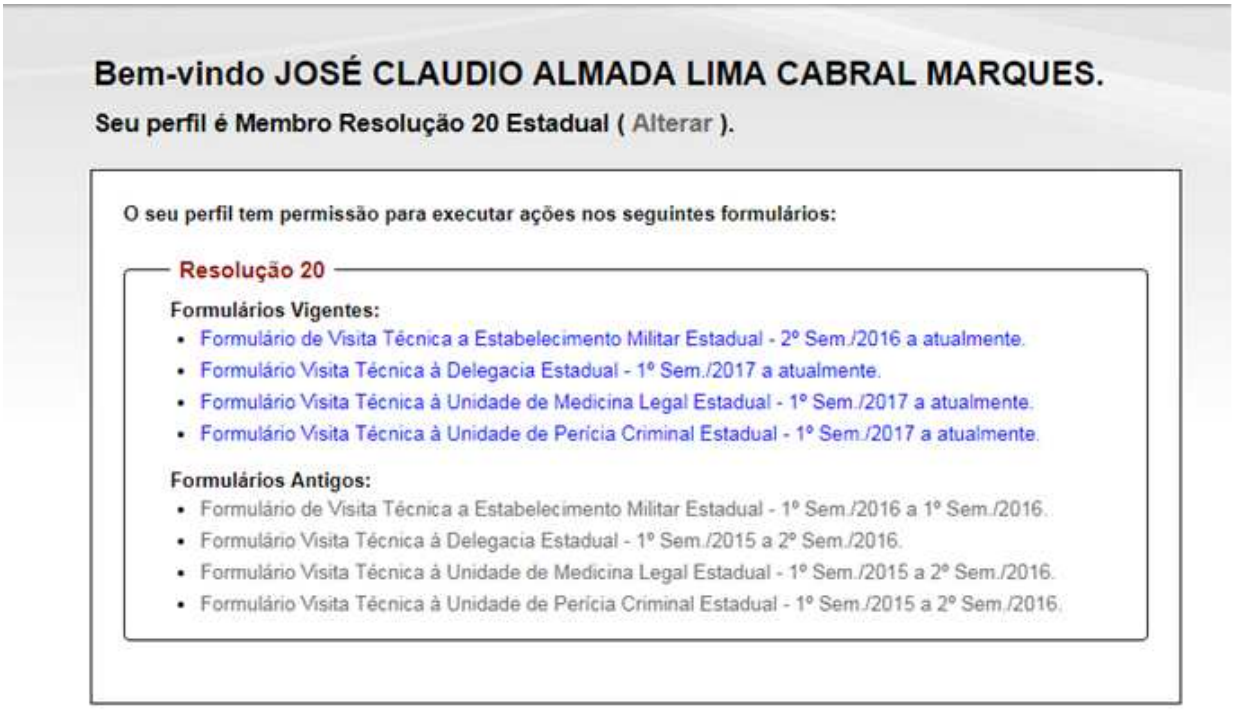

O relatório será elaborado mediante o preenchimento do formulário disponível na plataforma digital do CNMP, onde o membro do Ministério Público indicará as alterações, inclusões e exclusões decorrentes da última remessa de dados fornecidas pela unidade policial ou militar. Na seção XII, o representante do Ministério Público deverá consignar observações finais e sugestões, ressaltando que o formulário elaborado não terá conteúdo exaustivo.

Esgotado os trâmites de remessa dos formulários de Visita Técnica, descritos no art. 6º da referida resolução, incumbe ao Órgão Ministerial expedir recomendações às autoridades responsáveis pelas unidades policiais inspecionadas , visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção de medidas cabíveis (ANEXO6).

Uma vez enviada recomendação à autoridade policial ou ao responsável pelo estabelecimento militar, no caso Delegado de Polícia ou Comandante da Organização Militar, deve-se remeter cópia aos órgãos superiores aos quais se encontram hierarquicamente subordinados (ANEXO 7).

ANEXOS

ANEXO 1

OFC-23ªPJESLZ - 912018
Código de validação: 869C512613

São Luís, 05 de abril de 2018

_____

A Sua Excelência o Senhor
JOVIANO FURTADO DE MENDONÇA ou Delegado de polícia atualmente responsável pelo Distrito Policial
Delegado da Polícia Civil – 1º Distrito Policial - Centro
Rua do Norte, s/nº, Centro.
São Luís-MA

Assunto: Inspeções nas Delegacias da Capital

Senhor Delegado,

Nos termos dos arts. 4º, 5º, § 2º e 6º, § 7º, da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, venho informar a V. Exa. sobre a realização de Inspeção nessa Delegacia de Polícia, no dia **14/05/2018**, às **09:00h.**

Requisita-se, para melhor andamento dos trabalhos, que sejam disponibilizados no ato da inspeção os documentos descritos no art. 4º e 5º da referida Resolução, este último abaixo:

Art. 5º - Aos órgãos do Ministério Público, no exercício das funções de controle externo da atividade policial, caberá:
[...]

II – ter acesso a quaisquer documentos, informatizados ou não, relativos à atividade-fim policial civil e militar, incluindo as de polícia técnica desempenhadas por outros órgãos, em especial:
a) ao registro de mandados de prisão;
b) ao registro de fianças;
c) ao registro de armas, valores, substâncias entorpecentes, veículos e outros objetos apreendidos;
d) ao registro de ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis;
e) ao registro de inquéritos policiais;
f) ao registro de termos circunstanciados;
g) ao registro de cartas precatórias;
h) ao registro de diligências requisitadas pelo Ministério Público ou pela autoridade judicial;
i) aos registros e guias de encaminhamento de documentos ou objetos à perícia;
j) aos registros de autorizações judiciais para quebra de sigilo fiscal, bancário e de comunicações;
l) aos relatórios e soluções de sindicâncias findas.

Encaminho a V. Exa. Relatório de Visita Técnica, que deverá ser respondido pelo (a) Escrivão (ã) de Polícia dessa Unidade Policial antecipadamente, a fim de agilizar o andamento da Inspeção, devendo o Relatório ser entregue, **impreterivelmente**, no dia indicado para a mesma, com atenção ao período de referência indicado.

Informo, ainda, que as listagens de inquéritos em tramitação nesse Distrito Policial, bem como a listagem de inquéritos devolvidos da justiça, deverão estar devidamente atualizadas, conforme Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça Especializada em relação à última inspeção realizada no segundo semestre do ano de 2017, a fim de que sejam entregues no dia da inspeção.

Menciona-se que as informações acerca dessas inspeções já foram comunicadas ao Delegado Geral da Polícia Civil por meio do Ofício nº 86/2018 – 1ª PJCEAP, ao Superintendente da Polícia Civil, pelo Ofício nº 87/2018 – 1ª PJCEAP, ao Corregedor da Polícia Civil por meio do Ofício nº 89/2018 – 1ªPJCEAP e ao Secretário de Segurança Pública, pelo Ofício nº 88/2018 – 1ª PJCEAP.

Atenciosamente,

JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 594630

Documento assinado. ILHA DE SÃO LUÍS , 09/04/2018 11:16 (JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES)

ANEXOS

ANEXO 2

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Formulário de Visita Técnica à Delegacia de Polícia Estadual

Dados da Entidade Visitada

Nome:					
CPF ou CNPJ:					
Endereço:					
Município:		UF:		Telefones c/DDD:	

Seção I – Identificação

1.1 Nome do órgão do Ministério Público:			
1.2 Comarca/Unidade:			
1.3 Data da visita:	/ /		
1.4 Período de Abrangência:	/ / a / /		
1.5 Classificação da Unidade Policial:	◯ Delegacia Regional	◯ Delegacia de Polícia	◯ Delegacia Especializada
1.6 Abrangência Populacional:			

Seção II – Administração

2.1 Autoridade responsável pelo Estabelecimento:			
2.2 Cargo:			
2.3 Número total de Servidores:		Não informado: ◯	(prejudica o 2.4 e 2.5)

2.4 Categoria dos Servidores:

☐ Delegados	☐ Agentes/Inspetores/Investigadores	☐ Escrivães
☐ Afastados	☐ Policiais militares	☐ Há servidores cedidos por outros órgãos
☐ Estagiários	☐ Terceirizados	☐ Outros

2.5 O número de Servidores é suficiente para o adequado exercício da atividade-fim?	◯ SIM	◯ NÃO

2.5.1 (se não) Explicar:

2.6 Há plantão ininterrupto?	◯ SIM	◯ NÃO	◯ Prejudicadc
2.7 Nos plantões policiais, a presença do delegado é?	◯ Física	◯ Sobreaviso	◯ Prejudicadc

Seção III – Das condições físicas da Delegacia

3.1 O Prédio é próprio?	◯ SIM ◯ NÃO
3.2 Qual é o estado de Conservação do prédio?	◯ Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Péssimo
3.3 As instalações visitadas proporcionam o exercício adequado da atividade-fim?	◯ SIM ◯ NÃO
3.3.1 (se não) Explicar	
3.4 Há acessibilidade para portadores de deficiências?	◯ SIM ◯ NÃO ◯ PARCIAL
3.5 A unidade inspecionada recebe recursos do município ou de outra origem para aquisição de combustível, conservação de suas instalações etc?	◯ SIM ◯ NÃO
3.5.1 (se sim) Especificar	
3.6 Há sistema de vigilância ou monitoramento eletrônico no setor?	◯ SIM ◯ NÃO
3.6.1 (se sim) O tempo de armazenamento das imagens é igual ou superior a 5 dias?	◯ SIM ◯ NÃO

Seção IV – Condições de custódia e carceragem

4. A unidade possui cela para uso de custódia/carceragem?	◯ SIM ◯ NÃO
4.1(se sim) Há mulheres presas?	◯ SIM ◯ NÃO
4.1.1(se sim)Há local adequado (específico) para o recolhimento de mulheres?	◯ SIM ◯ NÃO
4.2 (se sim) Há adolescentes?	◯ SIM ◯ NÃO
4.2.1(se sim) Há local adequado (específico) para o recolhimento de adolescentes?	◯ SIM ◯ NÃO
4.3 (se sim) Qual o estado de conservação das celas?	◯ Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Péssimo
4.4 (se sim)Há permanência de presos por prazo superior à lavratura do auto de prisão em flagrante?	◯ SIM ◯ NÃO
4.5(se sim) Número de celas?	
4.5.1(se sim) Qual a capacidade total da(s) cela(s)?	
4.6 (se sim) Havia presos no dia da visita? (prejudica o 2.24)	◯ SIM ◯ NÃO
4.6.1(se sim) Quantos?	
4.6.2 (se sim) Há listas de presos?	◯ SIM ◯ NÃO
4.7 (se sim) Possui cela(s) destinadas aos portadores de doenças infecto-contagiosas?	◯ SIM ◯ NÃO
4.8 Há presos maiores de 60 anos de idade?	◯ SIM ◯ NÃO

4.9 (se sim) Proporciona banho de sol diário?	◯ SIM ◯ NÃO
4.10(se sim) Há permissão de visitas aos custodiados?	◯ SIM ◯ NÃO
4.11 Especificar o fornecimento dos seguintes itens pela unidade:	
4.11.1 Há camas?	◯ SIM ◯ NÃO
4.11.2 Há colchões aos presos?	◯ SIM ◯ NÃO
4.11.3 Há cobertores?	◯ SIM ◯ NÃO
4.12. Há alimentação adequada?	◯ SIM ◯ NÃO
4.13 A unidade recebe recursos municipais ou de outra origem para alimentação dos presos?	◯ SIM ◯ NÃO
4.14 Houve fuga de presos no período?	◯ SIM ◯ NÃO
4.14.1 (se sim) Quantas?	
4.15 Houve mortes no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
4.15.1 (se sim) Quantas?	
4.16 Houve suicídios entre os detentos no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
4.16.1 (se sim) Quantos?	
4.17 Houve tentativas de suicídios entre os detentos no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
4.17.1 (se sim) Quantas?	
4.18 Há casos de lesões corporais entre os detentos ocorridas após as detenções no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
4.18.1 (se sim) Quantas?	
4.18.2 (se sim) Quais foram as medidas adotadas?	
4.19 Houve qualquer tipo de registro de maus tratos aos custodiados pelos servidores?	◯ SIM ◯ NÃO
4.19.1 (se sim) Que providências foram tomadas?	
4.20 Há quantos presos provisórios entre os detentos da unidade?	
4.21 Há quantos presos condenados com trânsito em julgado da sentença condenatória entre os detentos da unidade?	
4.22 Há identificação de grupos ou facções no interior do estabelecimento e suas lideranças?	◯ SIM ◯ NÃO
4.23 Há presos provisórios sem acesso a defensores técnicos ou a contato com familiares?	◯ SIM ◯ NÃO
4.24 Da entrevista do preso por amostragem.	
4.24.1 (se sim) Há assistência médica?	◯ SIM ◯ NÃO
4.24.2 (se sim) Há acesso a medicamentos?	◯ SIM ◯ NÃO
4.24.3 (se sim) A comida é de boa qualidade e quantidade?	◯ SIM ◯ NÃO

4.24.4 (se sim) É permitida a visita de advogado?	◯ SIM ◯ NÃO
4.24.4.1 (se sim) Ela é feita de maneira reservada?	◯ SIM ◯ NÃO
4.24.5 (se sim) É permitida a visita de familiares?	◯ SIM ◯ NÃO
4.24.6 (se sim) Houve qualquer tipo de registro de maus tratos aos custodiados pelos servidores?	◯ SIM ◯ NÃO

Seção V – Organização de trabalho da Delegacia

5.1 Há controle dos prazos concedidos pelo Ministério Público (ou pela Autoridade Judiciária quando for a hipótese) para continuidade das investigações?	◯ SIM ◯ NÃO
5.2 Há inquéritos Policiais em tramitação há mais de dois anos?	◯ SIM ◯ NÃO

Seção VI – Investigações e Livros de Ocorrências

6.1 Houve ocorrências investigadas sem instauração de inquéritos policiais ou termos circunstanciados de ocorrências no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
6.1.1 (se sim) Quantas foram identificadas, por amostragem?	
6.1.2 (se sim) Foi constatada, por amostragem, a existência de ocorrências sem instauração de inquéritos policiais ou termos circunstanciados de ocorrências envolvendo:	
6.1.2.1 Autos de Resistência (confronto policial):	◯ SIM ◯ NÃO
6.1.2.2 Crimes Hediondos ou equiparados:	◯ SIM ◯ NÃO
6.2 Houve registro de ocorrências acerca de pessoas desaparecidas?	◯ SIM ◯ NÃO
6.2.1 (se sim) Houve encaminhamento?	◯ SIM ◯ NÃO
6.3 Há registro de fianças criminais, com índice?	◯ SIM ◯ NÃO
6.3.1 (se sim):	◯ Livro Físico ◯ Registro Eletrônico ◯ Ambos
6.4 Há registro de procedimentos para apuração de ato infracional (PAI)/Boletim de ocorrência circunstanciado (ECA)?	◯ SIM ◯ NÃO
6.4.1 (se sim)	◯ Livro Físico ◯ Registro Eletrônico ◯ Ambos
6.5 Há registro de cartas precatórias recebidas e expedidas?	◯ SIM ◯ NÃO
6.5.1 (se sim)	◯ Livro Físico ◯ Registro Eletrônico ◯ Ambos
6.6 Os livros ou os registros eletrônicos no sistema são adequadamente preenchidos?	◯ SIM ◯ NÃO
6.7 Mantém cópia de inquéritos policiais, dos autos de prisão em flagrante e de outras peças de informação?	◯ SIM ◯ NÃO
6.7.1 (se sim) De que forma?	◯ Papel ◯ Registro Eletrônico ◯ Ambos
6.8 Boletins de ocorrências no semestre de referência.	Total
6.8.1 Número total de boletins de ocorrências registrados:	
6.8.2 Número de ocorrências criminais registradas.	
6.8.3 Número de boletins de ocorrências convertidos em inquéritos policiais	
6.8.4 Número de boletins de ocorrências convertidos em termos circunstanciados	

6.9 Inquéritos Policiais no semestre de referência.	Total
6.9.1 Número total de inquéritos em tramitação na unidade policial no último dia do semestre de referência:	
6.9.2 Instaurados por Portaria	
6.9.3 Instaurados por flagrante	
6.9.4 Trâmite dentro do prazo	
6.9.5 Trâmite fora do prazo	
6.9.6 Relatados com autoria	
6.9.7 Relatados sem autoria	
6.10 Há controle dos prazos prescricionais nos inquéritos policiais?	◯ SIM ◯ NÃO
6.11 Termos Circunstanciados no semestre de referência.	Total
6.11.1 Saldo dos Termos Circunstanciados no último dia do semestre de referência	
6.11.2 Número total de termos circunstanciados no semestre de referência:	
6.11.3 Registrados/lavrados	
6.11.4 Trâmite há mais de trinta dias	
6.12 Quantidade de mandados de prisão penal cumpridos no semestre de referência.	
6.13 Quantidade de mandados de prisão civil cumpridos no semestre de referência.	
6.14 Há precatórias abertas há mais de noventa dias?	◯ SIM ◯ NÃO
6.14.1 (se sim) Quantas?	
6.15 Quantidade de procedimentos para apuração de ato infracional (PAI)/Boletim de ocorrência circunstanciado lavrados no semestre de referência (ECA)?	
6.16 No crime de ação penal pública condicionada, há coleta ou diligência para coleta da representação da vítima?	◯ SIM ◯ NÃO
6.17 No crime de ação penal pública condicionada, a vítima é expressamente alertada do prazo decadencial da representação?	◯ SIM ◯ NÃO
6.18 No crime de ação privada, a vítima é orientada expressamente do prazo decadencial para ingresso da queixa crime?	◯ SIM ◯ NÃO
6.19 Há comunicações das prisões ao Ministério Público, ao Judiciário e a Defensoria?	◯ SIM ◯ NÃO ◯ NÃO SE APLICA

Seção VII– Objetos apreendidos

7.1 Há registro geral de objetos apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
7.2 Há descrição pormenorizada dos objetos apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
7.3 Qual o prazo para o encaminhamento ao setor pericial correspondente?	Dias
7.4 Há registro de apreensão de valores no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
7.5 Há registro de apreensão de bens no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
7.6 Há registro de apreensão de substância entorpecente no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO

7.6.1 (se sim) Quantidade total por tipo (ex: 300 gramas, maconha)					
☐ Maconha		g.	☐ Ecstasy		g.
☐ Cocaína		g.	☐ Haxixe		g.
☐ Crack		g.	☐ LSD		g.
☐ Solventes		ml.	☐ Outros		

7.7 Há registro de apreensão de veículos no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
7.7.1 (se sim) Quantidade total?	
7.8 Há registro de apreensão de armas no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
7.8.1 (se sim) Quantidade de armas de uso permitido?	
7.8.2 (se sim) Quantidade de armas de uso restrito?	
7.9 Há objetos apreendidos na delegacia há mais de doze meses?	◯ SIM ◯ NÃO

Seção VIII – Depósito de bens

8.1 Há depósitos de bens na delegacia?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.1 (se não) Qual o destino dos bens apreendidos? Especificar.	
8.1.2 (se sim) As instalações físicas do depósito proporcionam o adequado acondicionamento dos bens?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.3 (se sim) Há registro de entrada e saída de bens?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.4 (se sim) Há a identificação do inquérito policial ou auto de apreensão ao qual o bem se encontra vinculado?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.4.1 (se sim) Há bens apreendidos sem essa vinculação?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.4.2 (se sim) Quais e porque?	
8.1.5 (se sim) Há bens depositados há mais de 5 anos?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.6 (se sim) Há inventário periódico dos bens?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.7 (se sim) Há cofres destinados à guarda de coisas apreendidas sensíveis?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.8 (se sim) Há registros de bens furtados ou roubados do interior da Unidade?	◯ SIM ◯ NÃO
8.1.9 (se sim) Há especial acondicionamento para bens considerados perigosos?	◯ SIM ◯ NÃO

Seção IX– Depósito de armas

9.1 Há depósito de armas e munições na delegacia?	◯ SIM ◯ NÃO

9.1.1 (se não) Qual o destino das armas e munições apreendidas? Especificar.	
9.1.2 (se sim) As armas possuem depósito próprio?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.2.1 (se sim) Qual o total de armas em depósito no dia da visita?	
9.1.3 As armas apreendidas estão devidamente identificadas e vinculadas aos seus processos/inquéritos?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.4 Há controle de saída e devolução de armas?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.5 Há armas depositadas há mais de 5 anos?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.6 Há sistema de vigilância ou monitoramento eletrônico no setor?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.6.1 (se sim) O tempo de armazenamento das imagens é igual ou superior a 5 dias?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.7 Há inventário periódico das armas?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.8 Há registro de subtração de arma no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.9 Há armas apreendidas sem o respectivo procedimento policial?	◯ SIM ◯ NÃO
9.1.10 Há armas apreendidas sob custódia ou cautela de policias?	◯ SIM ◯ NÃO

Seção X – Depósito de entorpecentes

10.1 Há depósito de entorpecentes na delegacia?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.1 (se não) Qual o destino dos entorpecentes apreendidos? Especificar.	
10.1.2 (se sim) Há controle de entrada e saída de drogas?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.3 As instalações físicas da unidade visitada proporcionam o adequado acondicionamento dos entorpecentes apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.4 Os entorpecentes estão devidamente etiquetados e vinculados aos autos de inquérito policial ou aos autos de apreensão correspondentes?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.5 Os entorpecentes se encontram em sacos plásticos devidamente lacrados?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.5.1 (se sim) A droga está na embalagem de apreensão?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.6 Há periodicidade estabelecida para incineração dos entorpecentes apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.7 Há autos circunstanciados das incinerações?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.8 Há preservação de pequenas amostras de entorpecentes para fins de testes e eventual contra prova?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.9 Há registros de entorpecentes furtados ou roubados no interior da unidade visitada?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.10 Há sistema de vigilância ou monitoramento eletrônico no setor?	◯ SIM ◯ NÃO
10.1.10.1 (se sim) O tempo de armazenamento das imagens é igual ou superior a 5 dias?	◯ SIM ◯ NÃO

10.1.11 Há inventário periódico das drogas?	◯ SIM	◯ NÃO
10.1.12 Há entorpecentes apreendidos há mais de 2 anos?	◯ SIM	◯ NÃO

Seção XI – Depósito de veículos

11.1 Há veículos apreendidos sob a responsabilidade ou depositados na delegacia?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.1 (se não) Qual o destino dos veículos apreendidos? Especificar.		
11.1.2 (se sim)Há controle de entrada e saída dos veículos apreendidos?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.3 (se sim)Há inventário periódico dos veículos?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.4 Há termos de acordos ou outros instrumentos formais firmados pela Polícia Civil para acautelamento de veículos em depósitos de outros órgãos ou de terceiros?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.5 Há instalações físicas reservadas para o depósito de veículos apreendidos?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.6 As instalações proporcionam o adequado depósito dos veículos?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.7 Todos os veículos estão devidamente vinculados aos seus inquéritos e processos?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.7.1 (se sim)Há veículos apreendidos sendo utilizado por servidores da Unidade?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.7.2 (se sim) A utilização dos veículos por servidores se faz mediante autorização judicial?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.8 Há registro de veículos furtados, roubados ou desaparecidos da unidade?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.9 Há sistema de vigilância ou monitoramento eletrônico do setor?	◯ SIM	◯ NÃO
11.1.9.1 (se sim) O tempo de armazenamento das imagens é igual ou superior a 5 dias?	◯ SIM	◯ NÃO

Seção XII– Questões e observações finais e sugestões

12.1 Quem acompanhou o representante do Ministério Público durante a atividade?

☐ Delegado de Polícia responsável pela unidade:

Nome:

☐ Agente:

Nome:

☐ Escrivão:

Nome:

☐ Outro:

Nome:

12.2 Ocorreram avanços na solução dos problemas encontrados na última visita?	◯ SIM	◯ NÃO
12.3 Houve documentos ou procedimentos que não foram franqueados à análise do representante do Ministério Público, tais como Relatórios de Inteligências ou relativas às atividades da Corregedoria?	◯ SIM	◯ NÃO
12.3.1 (se sim) Especificar:		

12.4 Em decorrência da visita técnica, houve necessidade de adoção de alguma providência? ◯ SIM ◯ NÃO

12.4.1 (se sim):

☐ Administrativa junto ao Executivo ou Delegacia-Geral

☐ Encaminhamento à Corregedoria Policial

☐ Recomendação/Requisição

☐ Instauração do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Ministério Público ou encaminhamento a outra promotoria com atribuição criminal

☐ Instauração de Inquérito Civil/Procedimento Preparatório ou encaminhamento à promotoria com a respectiva atribuição

☐ Interposição de Ação Civil Pública, caso detenha tal atribuição

☐ Outras

☐ Nenhuma

12.5 Observações finais do representante do Ministério Público:

12.6 Anexe documento ou fotografia da unidade visitada (opcional) (este campo aceita um arquivo jpg, gif, png, bmp, pdf, odt, doccx, zip, rar com uma capacidade total de 5MB. Caso queira anexar mais de um arquivo, compacte-os na extensão zip ou rar, gerando um único arquivo e o anexe).

Cronograma de Preenchimento das Visitas às repartições policiais

Período da visita	Prazo para disponibilização pelo Membro do MP à Corregedoria local	Prazo para disponibilização pela Corregedoria local ao CNMP	Formulário	Período de referência	Informações do Formulário da Resolução n° 20-CNMP	
					Pontual (Capacidade, Lotação etc.)	Lapso temporal (N° de mortes, atendimentos médicos etc.)
1º Abril a 31 Maio	5 de Junho	Até 5 de Julho	Semestral	1º Julho a 31 Dezembro	Data da visita em Abril ou Maio	1º Julho a 31 Dezembro
1º Outubro a 30 Novembro	5 de Dezembro	Até 5 de Janeiro	Semestral	1º Janeiro a 30 de Junho	Data da visita em Outubro ou Novembro de 2015	1º Janeiro a 30 de Junho

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Formulário de Visita Técnica à Perícia Criminal Estadual

Dados da Entidade Visitada

Nome:		
CPF ou CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	Telefones c/DDD:

Seção I – Identificação

1.1 Nome do órgão do Ministério Público:
1.2 Comarca/Unidade:
1.3 Data da visita: / /

Seção II – Administração

2.1 Autoridade responsável pelo Estabelecimento:	
2.2 Cargo:	
2.3 Número total de Servidores:	
2.4 Categoria dos Servidores, por número: ( ) Peritos ( ) Servidores administrativos ( ) Estagiários ( ) Terceirizados ( ) Outros	
2.5 O número de Servidores é suficiente para o adequado exercício da atividade-fim?	◯ SIM ◯ NÃO
2.5.1 (se não) Explicar:	

Seção III – Condições das Instalações Físicas e Materiais da Unidade Pericial

3.1 O Prédio é próprio?	◯ SIM ◯ NÃO
3.2 Qual é o estado de Conservação do prédio?	◯ Ótimo ◯ Bom ◯ Regular ◯ Péssimo
3.3 As instalações visitadas proporcionam o exercício adequado da atividade-fim?	◯ SIM ◯ NÃO
3.3.1 (se não) Explicar:	

3.4 Há espaço adequado para guarda de prova?	◯ SIM ◯ NÃO
3.5 A estrutura material disponível atende à necessidade da Unidade Pericial?	◯ SIM ◯ NÃO
3.5.1 (se não) Explicar:	
3.6 Há espaço adequado para arquivo da documentação?	◯ SIM ◯ NÃO
3.7 Há acessibilidade para portadores de deficiências?	◯ SIM ◯ NÃO

Seção IV – Dos livros ou bancos de dados

4.1 Há livros ou banco de dados de controle de entrada e saída das solicitações de perícias?	◯ SIM ◯ NÃO

4.2 Dos números de perícias no semestre de referência:

Tipo de perícia	Realizadas no semestre	Pendentes no semestre
4.2.1 Balística		
4.2.2 Perinecroscopia		
4.2.3 Atestar potencialidade lesiva de armas de fogo		
4.2.4 Documentoscópica		
4.2.5 Contábil		
4.2.6 Informática		
4.2.7 Fonética Forense		
4.2.8 Identificação Veicular		
4.2.9 Engenharia		
4.2.10 Grafoscopia		
4.2.11 Meio ambiente		
4.2.12 Reconhecimento facial		
4.2.13 Número total de perícias realizadas no semestre de referência		
4.2.14 Outros		

4.3 Quantidade de perícias pendentes há mais de:

4.3.1 - 30 dias	4.3.2 - 60 dias	4.3.3 - 180 dias	4.3.4 - 1 ano

Seção V – Questões e observações finais e sugestões

5.1 Quem acompanhou o representante do Ministério Público durante a atividade?

☐ Perito:

Nome:

☐ Servidor Administrativo:

Nome:

☐ Outro:

Nome:

☐ Ninguém:

5.2 Ocorreram avanços na solução dos problemas encontrados na última visita?	○ SIM ○ NÃO
5.3 Em decorrência da visita técnica, houve necessidade de adoção alguma providência?	○ SIM ○ NÃO

5.3.1 (se sim):

☐ Administrativa junto ao Executivo

☐ Encaminhamento à Corregedoria Policial

☐ Recomendação/Requisição

☐ Instauração do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Ministério Público ou encaminhamento a outra promotoria com atribuição criminal

☐ Instauração de Inquérito Civil/Procedimento Preparatório ou encaminhamento à promotoria com a respectiva atribuição

☐ Interposição de Ação Civil Pública, caso detenha tal atribuição

5.4 Observações finais do representante do Ministério Público:

5.5 Anexe documento ou fotografia da unidade visitada (opcional) (este campo aceita um arquivo jpg, gif, png, bmp, pdf, odt, doccx, zip, rar com uma capacidade total de 5MB. Caso queira anexar mais de um arquivo, compacte-os na extensão zip ou rar, gerando um único arquivo e o anexe).

Cronograma de Preenchimento das Visitas às repartições policiais

Período da visita	Prazo para disponibilização pelo Membro do MP à Corregedoria local	Prazo para disponibilização pela Corregedoria local ao CNMP	Formulário	Período de referência	Informações do Formulário da Resolução n° 20-CNMP	
					Pontual (Capacidade, Lotação etc.)	Lapso temporal (N° de mortes, atendimentos médicos etc.)
1º Abril a 31 Maio	5 de Junho	Até 5 de Julho	Semestral	1º Julho a 31 Dezembro	Data da visita em Abril ou Maio	1º Julho a 31 Dezembro
1º Outubro a 30 Novembro	5 de Dezembro	Até 5 de Janeiro	Semestral	1º Janeiro a 30 Junho	Data da visita em Outubro ou Novembro de 2015	1º Janeiro a 30 Junho

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Formulário de Visita Técnica à Medicina Legal Estadual

Dados da Entidade Visitada

Nome:					
CPF ou CNPJ:					
Endereço:					
Município:		UF:		Telefones c/DDD:	

Seção I – Identificação

1.1 Nome do órgão do Ministério Público:	
1.2 Comarca/Unidade:	
1.3 Data da visita:	/ /

Seção II – Administração

2.1 Autoridade responsável pelo Estabelecimento:					
2.2 Cargo:					
2.3 Número total de Servidores:					
2.4 Categoria dos Servidores, por número:	( ) Peritos	( ) Servidores administrativos	( ) Estagiários	( ) Terceirizados	( ) Outros
2.5 O número de Servidores é suficiente para o adequado exercício da atividade-fim?	◯ SIM	◯ NÃO			
2.5.1 (se não) Explicar:					

Seção III – Condições das Instalações Físicas e Materiais da Unidade Pericial

3.1 O Prédio é próprio?	◯ SIM	◯ NÃO		
3.2 Qual é o estado de Conservação do prédio?	◯ Ótimo	◯ Bom	◯ Regular	◯ Péssimo
3.3 As instalações visitadas proporcionam o exercício adequado da atividade-fim?	◯ SIM	◯ NÃO		
3.3.1 (se não) Explicar:				

3.4 Há espaço adequado para guarda de prova?	◯ SIM ◯ NÃO
3.5 A estrutura material disponível atende à necessidade da Unidade Pericial?	◯ SIM ◯ NÃO
3.5.1 (se não) Explicar:	
3.6 Há espaço adequado para arquivo da documentação?	◯ SIM ◯ NÃO
3.7 Há acessibilidade para portadores de deficiências?	◯ SIM ◯ NÃO

Seção IV – Dos livros ou bancos de dados

4.1 Há livros ou banco de dados de controle de entrada e saída das solicitações de perícias?	◯ SIM ◯ NÃO

4.2 Dos números de perícias no semestre de referência:

Tipo de perícia	Realizadas no semestre	Pendentes no semestre
4.2.1 Exame de corpo delito		
4.2.2 Exame de corpo de delito cadavérico		
4.2.3 Exame de corpo de delito (estupro)		
4.2.4 Traumatologia		
4.2.5 Antropologia		
4.2.6 Odontologia		
4.2.7 Psiquiatria		
4.2.8 Radiologia		
4.2.9 Psicologia		
4.2.10 Psicopatologia		
4.2.11 Número total de perícias realizadas no semestre de referência		
4.2.12 Outros		

4.3 Quantidade de perícias pendentes há mais de:

4.3.1 - 30 dias	4.3.2 - 60 dias	4.3.3 - 180 dias	4.3.4 - 1 ano

Seção V – Questões e observações finais e sugestões

5.1 Quem acompanhou o representante do Ministério Público durante a atividade?

☐ Perito:

Nome:

☐ Servidor Administrativo:

Nome:

☐ Outro:

Nome:

☐ Ninguém:

5.2 Ocorreram avanços na solução dos problemas encontrados na última visita?	◯ SIM ◯ NÃO
5.3 Em decorrência da visita técnica, houve necessidade de adoção alguma providência?	◯ SIM ◯ NÃO

5.3.1 (se sim):

☐ Administrativa junto ao Executivo

☐ Encaminhamento à Corregedoria Policial

☐ Recomendação/Requisição

☐ Instauração do Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Ministério Público ou encaminhamento a outra promotoria com atribuição criminal

☐ Instauração de Inquérito Civil/Procedimento Preparatório ou encaminhamento à promotoria com a respectiva atribuição

☐ Interposição de Ação Civil Pública, caso detenha tal atribuição

5.4 Observações finais do representante do Ministério Público:

5.5 Anexe documento ou fotografia da unidade visitada (opcional) (este campo aceita um arquivo jpg, gif, png, bmp, pdf, odt, doccx, zip, rar com uma capacidade total de 5MB. Caso queira anexar mais de um arquivo, compacte-os na extensão zip ou rar, gerando um único arquivo e o anexe).

Cronograma de Preenchimento das Visitas às repartições policiais

Período da visita	Prazo para disponibilização pelo Membro do MP à Corregedoria local	Prazo para disponibilização pela Corregedoria local ao CNMP	Formulário	Período de referência	Informações do Formulário da Resolução n° 20-CNMP	
					Pontual (Capacidade, Lotação etc.)	Lapso temporal (N° de mortes, atendimentos médicos etc.)
1º Abril a 31 Maio	5 de Junho	Até 5 de Julho	Semestral	1º Julho a 31 Dezembro	Data da visita em Abril ou Maio	1º Julho a 31 Dezembro
1º Outubro a 30 Novembro	5 de Dezembro	Até 5 de Janeiro	Semestral	1º Janeiro a 30 Junho	Data da visita em Outubro ou Novembro de 2015	1º Janeiro a 30 Junho

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Relatório de Visita Técnica a Estabelecimento Militar Estadual

Dados da Entidade Visitada

Nome:					
CPF ou CNPJ:					
Endereço:					
Município:		UF:		Telefone c/DDD:	

Seção I – Identificação

1.1 Nome do órgão do Ministério Público:			
1.2 Comarca/Unidade:		1.3 Data da visita:* / /	
1.4 Abrangência Populacional:		◯ Informação não disponível	

Seção II – Administração

2.1 Comandante da Organização Militar:					
2.2 Posto:					
2.3 Efetivo de Militares:					
	Previsto		Em atividade operacional		Oficiais
	Existente		Em atividade administrativa		Praças
2.4 Quantidade de servidores civis da instituição:					
2.5 Há servidores civis cedidos/requisitados?	◯ SIM	◯ NÃO			
2.5.1 (se sim) Quantidade:					
2.5.2 (se sim) Há ato normativo autorizando a cessão/requisição?	◯ SIM	◯ NÃO			
2.6 Quantidade de funcionários terceirizados:					
2.7 Na visão do Ministério Público, o número de militares é suficiente para o adequado exercício da atividade-fim?	◯ SIM	◯ NÃO			
2.7.1 (se não) Explicar:					

Seção III – Logística

3.1 Na visão do Ministério Público, o armamento e munição existentes são suficientes para as ações de policiamento ostensivo e de enfrentamento?	◯ SIM	◯ NÃO

3.1.1 (se não) Explicar:	
3.2 Existem na Organização Militar instrumentos de menor potencial ofensivo (Lei nº 13.060/2014)	◯ SIM ◯ NÃO
3.2.1 (se sim): ◯ Gás lacrimogênio ◯ Elastômero (bala de borracha) ◯ Arma de eletrochoque (taser) ◯ Spray de pimenta ◯ Arma de impacto (cassetete, bastão e tonfa) ◯ Outros	
3.3 A OM disponibiliza pelo menos dois itens de menor potencial ofensivo para cada policial? (itens 8 e 13, Portaria Interministerial n 4.226/2010):	◯ SIM ◯ NÃO
3.4 Quantidade total de viaturas:	
3.5 Quantidade de viaturas ostensivas:	
3.6 Quantidade de viaturas descaracterizadas:	
3.7 Quantidade de viaturas indisponíveis/baixadas:	
3.8 Há veículos apreendidos sob a guarda da OM?	◯ SIM ◯ NÃO
3.8.1 (se sim) Há depósito de veículos apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
3.8.2 (se sim) Há veículos apreendidos sendo utilizados na OM?	◯ SIM ◯ NÃO
3.8.2.1 (se sim) Há autorização judicial para o uso?	◯ SIM ◯ NÃO
3.8.3 (se sim) São tomadas providências para remoção dos veículos apreendidos sob a guarda da OM?	◯ SIM ◯ NÃO
3.8.3.1 (se sim) Especificar:	
3.9 Na visão do Ministério Público, o equipamento logístico disponível é adequado ao cumprimento da atividade-fim?	◯ SIM ◯ NÃO
3.8.1 (se não) Especificar:	

Seção IV – Condições das instalações físicas da organização militar:

4.1 O prédio é: ◯ Próprio ◯ Alugado ◯ Cedido de outro órgão ◯ Outros				
4.2 Qual é o estado de conservação do prédio?	◯ Ótimo	◯ Bom	◯ Regular	◯ Péssimo
4.3 Na visão do Ministério Público, as instalações visitadas proporcionam o exercício adequado da atividade-fim?	◯ SIM	◯ NÃO		

4.3.1 (se não) Especificar:	
4.4 Há acessibilidade para portadores de deficiência?	◯ SIM ◯ NÃO ◯ INSUFICIENTE
4.5 A unidade possui cela de custódia/carceragem?	◯ SIM ◯ NÃO
4.6 A unidade inspecionada recebe recursos do município, da comunidade ou de outra origem que não do Estado para aquisição de combustível, conservação de suas instalações etc?	◯ SIM ◯ NÃO
4.6.1 (se sim) Explicar:	

Seção V – Persecução Penal Militar

5.1 Há registro de controle de inquéritos polícias militares?	◯ SIM ◯ NÃO
5.1.1 (se sim)	◯ Livro físico ◯ Registro Eletrônico no Sistema
5.1.2 (se não) Esclareça o motivo da ausência do registro de controle:	
5.2 Os livros ou registros eletrônicos no sistema são adequadamente preenchidos?	◯ SIM ◯ NÃO
5.3 Quantidade de inquéritos instaurados no semestre de referência:	
5.4 Quantidade de inquéritos em tramitação no dia da visita:	
5.5 Quantidade de inquéritos concluídos aguardando solução:	
5.6 Quantidade de inquéritos encaminhados à Justiça Militar com solução:	
5.7 Saldo de inquéritos policiais em 31/12 do ano anterior:	
5.8 Quantidade de inquéritos analisados na visita técnica por amostragem:	
5.9 Destes inquéritos analisados, quantos foram observados:	
	Com excesso de prazo
	Sem adoção de efetivas providências a seu desenvolvimento regular
	Instaurados há mais de 6 meses após o recebimento na *notitia criminis*
5.10 Há registro de comunicações de prisões por crime militar ao Ministério Público:	◯ SIM ◯ NÃO
5.10.1 (se sim)	◯ Registro eletrônico no sistema ◯ Livro físico

5.11 Os livros ou os registros eletrônicos no sistema são adequadamente preenchidos?	◯ SIM ◯ NÃO
5.12 Em relação aos IPMs, há apreensão de objetos?	◯ SIM ◯ NÃO
5.12.1 (se sim) Há registro dos bens apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
5.12.2 (se sim)	◯ Livro físico ◯ Registro eletrônico no sistema
5.13 Há descrição pormenorizada dos objetos apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
5.14 No semestre de referência, houve apreensão de valores?	◯ SIM ◯ NÃO
5.15 No semestre de referência, houve apreensão de substâncias entorpecentes?	◯ SIM ◯ NÃO
5.15.1 (se sim) Quantidade total por tipo (ex. 300g de maconha):	
5.16 No semestre de referência, houve apreensão de veículos?	◯ SIM ◯ NÃO
5.17 No semestre de referência, houve apreensão de armas e munições?	◯ SIM ◯ NÃO
5.17.1 (se sim) Quantidade de armas:	
5.17.2 (se sim) Quantidade de munições:	
5.18 São adotadas cautelas para evitar a depredação ou uso indevido dos objetos apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
5.19 Há mandados de prisão dirigidos a OM em aberto, ainda que oriundos da justiça comum?	◯ SIM ◯ NÃO
5.19.1 (se sim) Quantos?	

Seção VI – Procedimentos Disciplinares

6.1 Há registro de controle de procedimentos disciplinares?	◯ SIM ◯ NÃO
6.1.1 (se sim)	◯ Livro físico ◯ Registro eletrônico no sistema
6.2 Procedimentos disciplinares instaurados no semestre de referência:	Total
6.2.1 Quantidade de Sindicâncias:	
6.2.2 Quantidade de Procedimentos Administrativos Disciplinares/Licenciamento:	
6.2.3 Outros:	
6.2.4 Quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação no dia da visita:	
6.2.5 Saldo de procedimentos disciplinares em 31/12 do ano anterior:	
6.3 Quantidade de procedimentos disciplinares analisados na visita técnica, por amostragem:	

6.4 Destes procedimentos disciplinares analisados, quantos foram observados pelo Ministério Público:

	Com indício de crime militar, sem instauração de inquérito
	Com indício de improbidade, sem comunicação ao Ministério Público

Seção VII – Ocorrências e Termos Circunstanciados

7.1 A organização militar lavra boletim de ocorrência relativo a crimes comuns?	◯ SIM ◯ NÃO
7.1.1 (se sim) Há registro de Boletins de Ocorrências:	◯ SIM ◯ NÃO
7.1.1.1 (se sim)	◯ Livro físico ◯ Registro eletrônico no sistema
7.1.2 Os Livros ou os registros eletrônicos no sistema são adequadamente preenchidos?	◯ SIM ◯ NÃO
7.1.3 Os boletins de ocorrência possuem numeração sequencial?	◯ SIM ◯ NÃO
7.2 Boletins de ocorrências no semestre de referência:	
7.2.1 Número de boletins lavrados:	
7.2.2 Número de boletins de ocorrências geradores de termos circunstanciados:	
7.3 Há registro de anulação de boletins de ocorrência?	◯ SIM ◯ NÃO
7.3.1 (se sim) Quantos foram anulados no semestre?	
7.3.2 (se sim) Há justificativa para a respectiva anulação?	◯ SIM ◯ NÃO
7.4 A organização militar lavra termo circunstanciado?	◯ SIM ◯ NÃO
7.4.1 (se sim) Há registro de termos circunstanciados?	◯ SIM ◯ NÃO
7.4.2 (se sim)	◯ Livro físico ◯ Registro eletrônico no sistema
7.4.3 Os Livros ou os registros eletrônicos no sistema são adequadamente preenchidos?	◯ SIM ◯ NÃO
7.4.4 Os termos circunstanciados possuem numeração sequencial?	◯ SIM ◯ NÃO
7.5 Saldo de termos circunstanciados em 31/12 do ano anterior:	
7.6 Termos circunstanciados no semestre de referência:	
7.6.1 Número de termos circunstanciados lavrados:	
7.6.2 Número de termos circunstanciados remetidos ao Judiciário:	
7.6.3 Número de termos circunstanciados em andamento:	
7.7 Em relação aos termos circunstanciados, há apreensão de objetos?	◯ SIM ◯ NÃO
7.7.1 (se sim) Há registro dos bens apreendidos?	◯ SIM ◯ NÃO
7.7.1.1 (se sim)	◯ Livro físico ◯ Registro eletrônico no sistema
7.7.2 Há registro de apreensão de drogas no semestre de referência?	◯ SIM ◯ NÃO
7.7.2.1 (se sim) Quantidade total por tipo (ex. 300 g, maconha)?	
7.7.3 Há registro de apreensão de valores?	◯ SIM ◯ NÃO
7.8 Há Livro de controle de pauta do JEC?	◯ SIM ◯ NÃO
7.8.1 (se sim)	◯ Livro físico ◯ Registro eletrônico no sistema

Seção VIII – Questões e observações finais do Ministério Público:

8.1 Quem acompanhou o representante do Ministério Público durante a atividade?
8.1.1 Nome:

8.1.2 Posto/graduação:	

8.2 Ocorreram avanços na solução dos problemas encontrados na última visita?	◯ SIM	◯ NÃO
8.3 Houve documentos ou procedimentos que não foram franqueados à análise do representante do Ministério Público?	◯ SIM	◯ NÃO

8.3.1 (se sim) Especificar:

8.4 Houve restrição ao acesso de alguma dependência ao representante do Ministério Público?	◯ SIM	◯ NÃO

8.4.1 (se sim) Especificar:

8.5 Em decorrência da visita técnica, houve necessidade de adoção de alguma providência:

◯ Encaminhamento à autoridade superior competente.

◯ Encaminhamento à corregedoria

◯ Recomendação/Requisição

◯ Instauração de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do MP ou encaminhamento a outra promotoria com a respectiva atribuição

◯ Instauração de Inquérito Civil/Procedimento Preparatório ou encaminhamento à promotoria com a respectiva atribuição.

◯ Interposição de Ação Civil Pública

8.6 Observações finais do represente do Ministério Público:

8.7 Anexe documento ou fotografia da unidade visitada (opcional) (este campo aceita um arquivo jpg, gif, png, bmp, pdf, odt, doccx, zip, rar com uma capacidade total de 5MB. Caso queira anexar mais de um arquivo, compacte-os na extensão zip ou rar, gerando um único arquivo e o anexe).

ANEXOS

ANEXO 3

IPOL – Sistema de controle de Inquéritos

IP Nº	Proc. Judicial	Meio/Data De Instauração	Delegado-Instauração	Data De Instauração	Tipo Penal	Indiciado	Vítima	Dilação – Data (Se Houver)	Data – Últ. Movimentação

ANEXOS

ANEXO 4

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Alterada pelas Resoluções nº 65/2011, 98/2013, 113/2014 e 121/2015)

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 28 DE MAIO DE 2007.

Regulamenta o art. 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o art. 80 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a decisão plenária tomada em Sessão realizada no dia 28 de maio de 2007;

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso I, da Constituição Federal e com fulcro no artigo 64-A, de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, *caput* e artigo 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e o artigo 80, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Ministério Público o controle externo da atividade policial;

RESOLVE:

Art. 1º Estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal.

Art. 2º O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltada para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para:

I – o respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas leis;

II – a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público;

III – a prevenção da criminalidade;

IV – a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;

V – a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou de abuso de poder relacionados à atividade de investigação criminal;

VI – a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal;

VII – a probidade administrativa no exercício da atividade policial.

Art. 3º O controle externo da atividade policial será exercido:

I - na forma de controle difuso, por todos os membros do Ministério Público com atribuição criminal, quando do exame dos procedimentos que lhes forem atribuídos;

II - em sede de controle concentrado, através de membros com atribuições específicas para o controle externo da atividade policial, conforme disciplinado no âmbito de cada Ministério Público.

Parágrafo único. As atribuições de controle externo concentrado da atividade policial civil ou militar estaduais poderão ser cumuladas entre um órgão ministerial central, de coordenação geral, e diversos órgãos ministeriais locais. (Acrescentado pela Resolução nº 113, de 04 de agosto de 2014)

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

I – realizar visitas ordinárias nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição; (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

II – examinar, em quaisquer dos órgãos referidos no inciso anterior, autos de inquérito policial, inquérito policial militar, autos de prisão em flagrante ou qualquer outro expediente ou documento de natureza persecutória penal, ainda que conclusos à autoridade, deles podendo extrair cópia ou tomar apontamentos, fiscalizando seu andamento e regularidade;

III – fiscalizar a destinação de armas, valores, substâncias entorpecentes, veículos e objetos apreendidos;

IV – fiscalizar o cumprimento dos mandados de prisão, das requisições e demais medidas determinadas pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, inclusive no que se refere aos prazos;

V – verificar as cópias dos boletins de ocorrência ou sindicâncias que não geraram instauração de Inquérito Policial e a motivação do despacho da autoridade policial, podendo requisitar a instauração do inquérito, se julgar necessário;

VI – comunicar à autoridade responsável pela repartição ou unidade militar, bem como à respectiva corregedoria ou autoridade superior, para as devidas providências, no caso de

constatação de irregularidades no trato de questões relativas à atividade de investigação penal que importem em falta funcional ou disciplinar;

VII – solicitar, se necessária, a prestação de auxílio ou colaboração das corregedorias dos órgãos policiais, para fins de cumprimento do controle externo;

VIII – fiscalizar cumprimento das medidas de quebra de sigilo de comunicações, na forma da lei, inclusive através do órgão responsável pela execução da medida;

IX – expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.

§ 1º Incumbe, ainda, aos órgãos do Ministério Público, havendo fundada necessidade e conveniência, instaurar procedimento investigatório referente a ilícito penal ocorrido no exercício da atividade policial**.**

§ 2º O Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes.

§ 3º Decorrendo do exercício de controle externo repercussão do fato na área cível e, desde que não possua o órgão do Ministério Público encarregado desse controle atribuição também para a instauração de inquérito civil público ou ajuizamento de ação civil por improbidade administrativa, incumbe a este encaminhar cópias dos documentos ou peças de que dispõe ao órgão da instituição com a referida atribuição. (Redação dada pela Resolução nº 65, de 26 de janeiro de 2011)

Art. 5º Aos órgãos do Ministério Público, no exercício das funções de controle externo da atividade policial, caberá:

I – ter livre ingresso em estabelecimentos ou unidades policiais, civis ou aquartelamentos militares, bem como casas prisionais, cadeias públicas ou quaisquer outros estabelecimentos onde se encontrem pessoas custodiadas, detidas ou presas, a qualquer título, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei de Execução Penal que forem afetadas a outros membros do Ministério Público;

II – ter acesso a quaisquer documentos, informatizados ou não, relativos à atividade-fim policial civil e militar, incluindo as de polícia técnica desempenhadas por outros órgãos, em especial:

a) ao registro de mandados de prisão;

b) ao registro de fianças;

c) ao registro de armas, valores, substâncias entorpecentes, veículos e outros objetos apreendidos;

d) ao registro de ocorrências policiais, representações de ofendidos e *notitia criminis*;

e) ao registro de inquéritos policiais;

f) ao registro de termos circunstanciados;

g) ao registro de cartas precatórias;

h) ao registro de diligências requisitadas pelo Ministério Público ou pela autoridade judicial;

i) aos registros e guias de encaminhamento de documentos ou objetos à perícia;

j) aos registros de autorizações judiciais para quebra de sigilo fiscal, bancário e de comunicações;

l) aos relatórios e soluções de sindicâncias findas.

III – acompanhar, quando necessária ou solicitada, a condução da investigação policial civil ou militar;

IV – requisitar à autoridade competente a instauração de inquérito policial ou inquérito policial militar sobre a omissão ou fato ilícito ocorrido no exercício da atividade policial, ressalvada a hipótese em que os elementos colhidos sejam suficientes ao ajuizamento de ação penal;

V – requisitar informações, a serem prestadas pela autoridade, acerca de inquérito policial não concluído no prazo legal, bem assim requisitar sua imediata remessa ao Ministério Público ou Poder Judiciário, no estado em que se encontre;

VI – receber representação ou petição de qualquer pessoa ou entidade, por desrespeito aos direitos assegurados na Constituição Federal e nas leis, relacionados com o exercício da atividade policial;

VII – ter acesso ao preso, em qualquer momento;

VIII – ter acesso aos relatórios e laudos periciais, ainda que provisórios, incluindo documentos e objetos sujeitos à perícia, guardando, quanto ao conteúdo de documentos, o sigilo legal ou judicial que lhes sejam atribuídos, ou quando necessário à salvaguarda do procedimento investigatório.

Art. 6º Nas visitas de que trata o artigo 4º, inciso I, desta Resolução, o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, a ser enviado à validação da Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público, mediante sistema informatizado disponível no sítio do CNMP, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à visita, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, sem prejuízo de que, conforme estabelecido em atos normativos próprios, cópias sejam enviadas para outros órgãos com atuação no controle externo da atividade policial, para conhecimento e providências cabíveis no seu âmbito de atuação. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

§1º O relatório será elaborado mediante o preenchimento de formulário, a ser aprovado pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico do CNMP. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

§2º O preenchimento do formulário deverá indicar as alterações, inclusões e exclusões procedidas após a última remessa de dados, especialmente aquelas resultantes de iniciativa implementada pelo membro do Ministério Público. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

§3º Visitas com objeto e finalidade específicos poderão ser realizadas conforme necessidade ou definição de cada Ministério Público ou da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, e com o preenchimento, no que for

cabível, do formulário referido no § 1º. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

§4º Caberá às Corregedorias Gerais, além do controle periódico das visitas realizadas em cada unidade, o envio dos relatórios validados à Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à visita, mediante acesso ao mesmo sistema informatizado. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

§5º Cópias dos relatórios poderão, conforme estabelecido em atos normativos próprios, ser encaminhadas para órgãos de coordenação dos ramos do Ministério Público com atuação no controle externo da atividade policial, para conhecimento e adoção das providências cabíveis no seu âmbito de atuação. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

§6º O formulário referido no §1º não terá conteúdo exaustivo, cabendo ao órgão responsável pelo exercício do controle externo verificar e certificar outras informações, ocorrências e providências referentes à unidade visitada, na forma do artigo 4º desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

§7º A autoridade diretora ou chefe de repartição policial poderá ser previamente notificada da data ou período da visita, bem como dos procedimentos e ações que serão efetivadas, com vistas a disponibilizar e organizar a documentação a ser averiguada. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

§8º A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública encaminhará à Corregedoria Nacional relatório semestral acerca do atendimento desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 121, de 10 de março de 2015)

Art. 7º Os Ministérios Públicos dos Estados e da União deverão adequar os procedimentos de controle externo da atividade policial, expedindo os atos necessários ao cumprimento da presente Resolução, no prazo de 90 dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2007.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXOS

ANEXO 5

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL

ART. 129, DO CP										01	01	00	
ART. 155, DO CP										03	03	01	
ART. 121 C/C ART. 14, II, DO CP											02	00	
TOTAL								12	17	23	21	06	

Obs.: O total de IPL remetidos, por crimes, deve ser igual ao valor de IPL remetido da tabela 1.

LEGENDA

1. IP INSTAURADO- Inquéritos Policiais instaurados;
2. IP REMETIDO- Inquéritos Policiais relatados encaminhados à Justiça com autoria ou sem autoria definida;

IP COM PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO –*Inquéritos Policiais devolvidos à Justiça após cumprimento de diligência Ministerial.*

3. IP DEVOLVIDO À JUSTIÇA- Inquéritos Policiais devolvidos à Justiça após cumprimento de diligência Ministerial.
4. PRISÃO EM FLAGRANTE PC-Auto de Prisão em Flagrante decorrentes de prisões realizadas pela Polícia Civil.
5. PRISÃO EM FLAGRANTE OUTROS-Auto de Prisão em Flagrante decorrentes de prisões efetuadas por outra força de segurança ou qualquer pessoa do povo.
6. OITIVAS- todas as oitivas reduzidas a termo de: Declarações, Informações, Depoimento e Interrogatório.
7. AUDIÊNCIAS REALIZADAS- *qualquer atendimento realizado na Unidade Policial que não esteja incluído na oitiva.*
8. OUTRAS MEDIDADS CAUTELARES CUMPRIDAS- Todas as medidas diferentes de: Mandado de Prisão Preventiva, Mandado de Prisão Temporária, Mandado de Busca e Apreensão, ex: Interceptação Telefônica, Mandado de Condução coercitiva.

*Foram remetidos apenas 06 (seis) TCO's no mês de dezembro/2017, devido ao período do recesso judiciário.

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL

TOTAL								09	10	09	12	08	

Obs.: O total de IPL instaurados, por crimes, deve ser igual ao valor de IPL instaurados da tabela 1.

TABELA 7: Inquéritos Remetidos (Relatados) – por Crimes.

TOTAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS REMETIDOS POR CRIME													
ART. 157, DO CP								04	02	16	06	01	
ART. 16 DA LEI Nº. 10.826/2003								01	02	01	00	00	
ART. 14 DA LEI Nº. 10.826/2003								01	00	00	00	00	
ART. 33 DA LEI Nº. 11.343/2006								02	03	04	06	04	
ART. 121, DO CP								04	04	00	03	00	
ART. 250, DO CP								00	02	00	00	00	
ART. 163, DO CP								00	02	00	00	00	
ART. 168, DO CP								00	01	00	00	00	
ART. 77, DA LEI Nº. 10.826/2003								00	01	00	00	00	

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL

TABELA 6: Inquéritos Instaurados – por Crimes.

TOTAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS POR CRIME													
ART. 157, DO CP								04	02	04	03	01	
ART. 16 DA LEI Nº. 10.826/2003								01	02	00	00	00	
ART. 14 DA LEI Nº. 10.826/2003								01	00	00	00	01	
ART. 77 DA LEI Nº. 10.826/2003								00	01	00	00	00	
ART. 33 DA LEI Nº. 11.343/2006								02	04	04	04	05	
ART. 250, DO CP								01	00	00	00	00	
ART. 163, § ÚNICO, III, DO CP								00	01	00	00	01	
ART. 140, § 3º, DO CP										01	00	00	
ART. 155, DO CP											02	00	
ART. 129, DO CP											01	00	
ART. 121 C/C ART. 14, II, DO CP											01	00	
ART. 121, DO CP											01	00	

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL

Nº. DE OITIVAS								34	39	60	41	24	
Nº DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS								60	59	168	159	95	
Nº DE OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES CUMPRIDAS								00	00	00	00	00	

TABELA 2: Inquéritos Remetidos (Relatados) – por Delegados.

TOTAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS REMETIDOS POR DELEGADOS													
WALTER CARLITO ROCHA JUNIOR								12	17	23	21	06	

Obs.: O total de IPL remetidos, por Delegados, deve ser igual ao valor de IPL remetido da tabela 1.

TABELA 3: Inquéritos Remetidos – por Escrivães.

TOTAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS REMETIDOS POR ESCRIVÃES													
ROSALBA CARVALHO PEREIRA								12	17	23	21	06	

Obs.: O total de IPL remetidos, por Escrivães, deve ser igual ao valor de IPL remetido da tabela 1.

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL

TABELA DE AFERIÇÃO DE PRODUTIVIDADE

UNIDADE DE POLÍCIA JUDICÁRIA: 16ºDP/VILA EMBRATEL

MÊS: AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO/2017

TABELA 1: Total de procedimentos

TOTAL DE PROCEDIMENTOS NO GERAL													
Nº DE IP INSTAURADO								09	10	09	12	08	
Nº DE IP REMETIDO (relatados)								12	17	23	21	06	
Nº DE IP DEVOLVIDO À JUSTIÇA								08	01	30	09	00	
Nº DE IP DILAÇÃO DE PRAZO								00	00	11	00	00	
Nº DE TCO INSTAURADO								15	10	14	17	23	
Nº DE TCO REMETIDO								15	08	16	17	06*	
PRISÃO EM FLAGRANTE PC								00	00	00	00	00	
PRISÃO EM FLAGRANTE OUTROS								05	09	06	06	07	
MANDADO DE PRISÃO CUMPRIDO PC								01	00	01	00	01	
MANDADO DE PRISÃO CUMPRIDO OUTROS								00	00	00	01	00	
MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO CUMPRIDO								00	00	00	00	00	
AUTO DE APREENSÃO EM FLAGRANTE DE ATO INFRACIONAL								00	00	00	00	00	
Nº DE INTIMAÇÕES EXPEDIDAS								48	65	80	82	46	
Nº DE INTIMAÇÕES CUMPRIDAS								48	65	80	82	46	
Nº DE ORDEM DE MISSÃO								12	16	31	26	15	
Nº DE RELATÓRIO DE MISSÃO								12	16	31	26	15	

ANEXOS

ANEXO 6

REC-23ªPJESLZ - 92018
Código de validação: 5FCDCAE1B7

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
Rua dos Pinheiros, Lotes 12 a 15, São Francisco (antigo Hotel Panorama Palace)
Telefone: (98) 3219-1876 – CEP 65076-250 - São Luís – MA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 09/2018 - DELEGACIA ESPECIAL DA CIDADE OPERÁRIA

O Ministério Público Estadual, através da 23ª Promotoria de Justiça Especializada - 1º Promotor de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e, notadamente, no exercício do Controle Externo da Atividade Policial, conforme o disposto no art. 129, inciso VII, da Constituição Federal; art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão; art. 28, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público) e do art. 2º da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSIDERANDO a inspeção realizada por esta Promotoria Especializada junto à DECOP de São Luís/MA no segundo semestre de 2017;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos moldes do que determina o art. 129, inciso VII da CF;

CONSIDERANDO que para o controle externo da atividade policial é dado ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços policiais, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 4º, inciso IX da Resolução nº 20/2007 – CNMP);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do Código de Processo Penal, que versa a respeito dos prazos para a conclusão de inquérito policial;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 13 da Instrução Normativa Nº 002 da Delegacia Geral da Policial Civil do Maranhão, de abril de 2012, que versa a respeito da movimentação dos Procedimentos Policiais;

CONSIDERANDO o artigo 65 da Instrução Normativa Nº 002 da Delegacia Geral da Policial Civil do Maranhão, de abril de 2012, que trata a respeito dos prazos para a conclusão de inquéritos policiais e sobre os pedidos de prorrogação de tais prazos;

CONSIDERANDO o artigo 155 da Instrução Normativa Nº 002 da Delegacia Geral da Policial Civil do Maranhão, de abril de 2012, que dispõe sobre os livros cartorários de uso obrigatório dos distritos policiais;

CONSIDERANDO a existência inúmeros registros de Boletins de Ocorrência

relativos à violência doméstica;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e duração razoável do processo, dispostos no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal, bem como as consequências negativas para as vitimas e sua família na demora em sua instrução e julgamento, especialmente nos casos de abuso e exploração sexual, tortura e maus tratos de crianças e adolescente, homicídios de forma geral, e violência contra as mulheres;

RECOMENDAR

Que a partir da presente data, o (a) Delegado (a) Titular responsável pela, encaminhe para Central de Inquéritos, os inquéritos policiais em andamento que não foram/forem concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, solicitando a prorrogação dos referidos prazos para conclusão.

Que após o retorno dos autos, à autoridade policial cumpra as diligências necessárias para conclusão do referido inquérito, evitando assim, morosidade processual e novos pedidos de dilação de prazo sem a devida fundamentação e cumprimento de diligências.

Que sejam, **de imediato**, identificados e encaminhados para a Justiça os inquéritos policiais que se encontram prescritos, solicitando nos mesmos o arquivamento.

Que mantenha os livros de procedimentos e ocorrências sempre atualizados com as informações pertinentes, bem como as listas de inquéritos policiais em trâmite neste Distrito Policial e os que se encontram devolvidos para a Justiça.

Que seja encaminhado Relatório atualizado à Central de Inquéritos com a relação de inquéritos devolvidos e os que permanecem no Distrito Policial.

Que os **veículos automotores e motocicletas** que se encontram no pátio desta Delegacia Especial sejam enviados a depósito público, haja vista o risco de proliferação de insetos e consequentemente, de doenças em contrassenso a saúde pública, e ainda, em decorrência do eminente risco de incêndio, considerando a existência de combustível e materiais inflamáveis nos tanques.

Que as **bicicletas apreendidas** que se encontram em área imprópria no interior desta Delegacia de Polícia, sejam encaminhadas para restituição e sendo impossível, e verificadas a sua inutilidade, sejam encaminhadas a Justiça, o pedido de destruição e/ou doação das mesmas.

Que as **substâncias entorpecentes** que se encontram neste Distrito Policial, após realização de perícia técnica e reservada amostra miníma para o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, seja encaminhada para incineração, mediante autorização judicial, conforme art. 32, § 1º, e 72, ambos da Lei 11.343/2006.

Que as **armas apreendidas** neste Distrito Policial após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal sejam encaminhadas ao juiz competente para que este proceda ao devido envio ao Comando do Exército, nos moldes do art. 25 da Lei nº 10.826/2003 (Lei de Armas).

Que os **procedimentos policiais** encontrados casualmente no arquivo da DECOP e por se tratarem de inquérito policiais com portarias de 2013 a 2016 sejam imediatamente concluídos e remetidos a Justiça. Sendo essa Promotoria de Justiça atualizada das providências tomadas por esta Autoridade Policial, em caráter de urgência.

Que na **inspeção a ser realizada no primeiro semestre de 2018**, seja disponibilizada ao Representante ministerial, no momento da inspeção, **TABELA ATUALIZADA em formato impresso** dos inquéritos policias a serem inspecionados no Distrito Policial, constando as informações necessárias para a alimentação do IPOL (Sistema de Controle de Inquéritos). Segue anexo print da aba de alimentação do sistema IPOL, constando as informações necessárias que devem constar na tabela a ser apresentar no dia da inspeção.

Quanto aos inquéritos em que não foi possível a elucidação da autoria e a comprovação da materialidade, após esgotadas todas as diligências possíveis ou requisições pelo Ministério Público, que sejam encaminhados ao membro do Parquet responsável sugerindo o arquivamento dos procedimentos, até o surgimento de novas provas, aguardando, também, o prazo prescricional.

Que o Delegado responsável por este Distrito Policial solicite aos escrivães de Polícia, para que atualizem diariamente as listas de Inquéritos Policiais devolvidos à Justiça, com os seguintes dados: número do inquérito; incidência penal; nome do autor; nome da vítima e a data da portaria.

Informo que para a efetivação de tais providências concede-se o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**.

Ademais, ressalta-se que o agente público que deixar de cumprir com tais diligências, sem justificativa, **comete, em tese, ato de improbidade administrativa, conforme Lei nº 8.429/1992, pelo qual responderá Ação Judicial** a ser ajuizada por esta Promotoria de Justiça.

JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES
Promotor Justiça Final
Matrícula 594630

Documento assinado. SÃO LUÍS , 09/02/2018 15:48 (JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES)

ANEXOS

ANEXO 7

Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO

OFC-23ªPJESLZ - 692018
Código de validação: D3B7C3960A

São Luís, 07 de março de 2018

A Sua Excelência o Senhor
ARMANDO GOMES PACHECO
Superintendente de Polícia Civil
Superintendência de Polícia Civil da Capital
Av. dos Franceses, S/N – Vila Palmeira
São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Recomendação Conjunta nº 01/2018

Senhor Superintendente,

Nos termos dos arts. 4º[1], I, e 6º[2], da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, encaminho a V. Exa. os Formulários de Visita Técnica às Delegacias Ímpares e Pares da Capital, DECOP e ICRIM e a **Recomendação Conjunta nº 01/2018**, elaborada a partir das inspeções realizadas nos referidos locais.

Atenciosamente,

_____

1 - Art. 4º - Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:
I – realizar visitas ordinárias periódicas e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

2 - 6º - Nas visitas de que trata o artigo 4º, inciso I, desta Resolução, o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, devendo manter, na promotoria ou procuradoria, cópia em arquivo específico.

JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 594630

Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO

OFC-23ªPJESLZ - 682018
Código de validação: A7D2FEEDAE

São Luís, 07 de março de 2018

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO MOURA DE LIMA
Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública
Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública
Av. dos Franceses, S/N – Outeiro da Cruz
São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Recomendação Conjunta nº 01/2018

Senhor Corregedor Geral,

Nos termos dos arts. 4º[1], I, e 6º[2], da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, encaminho a V. Exa. os Formulários de Visita Técnica às Delegacias Ímpares e Pares da Capital, DECOP e ICRIM e a **Recomendação Conjunta nº 01/2018**, elaborada a partir das inspeções realizadas nos referidos locais.

Atenciosamente,

_____

1 - Art. 4º - Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:
I – realizar visitas ordinárias periódicas e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

2 - 6º - Nas visitas de que trata o artigo 4º, inciso I, desta Resolução, o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, devendo manter, na promotoria ou procuradoria, cópia em arquivo específico.

JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 594630

Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO

OFC-23ªPJESLZ - 672018
Código de validação: 0D307A2B4F

São Luís, 07 de março de 2018

A Sua Excelência o Senhor
LEONARDO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil
Delegacia Geral de Polícia Civil
Av. dos Franceses, S/N – Vila Palmeira
São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Recomendação Conjunta nº 01/2018

Senhor Delegado,

Nos termos dos arts. 4º[1], I, e 6º[2], da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, encaminho a V. Exa. os Formulários de Visita Técnica às Delegacias Ímpares e Pares da Capital, DECOP e ICRIM e a **Recomendação Conjunta nº 01/2018**, elaborada a partir das inspeções realizadas nos referidos locais.

Atenciosamente,

_____

1 - Art. 4º - Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:
I – realizar visitas ordinárias periódicas e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

2 - 6º - Nas visitas de que trata o artigo 4º, inciso I, desta Resolução, o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, devendo manter, na promotoria ou procuradoria, cópia em arquivo específico.

JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 594630

OFC-23ªPJESLZ - 652018
Código de validação: 43F58D9E35

São Luís, 07 de março de 2018

A Sua Excelência a Senhora
LÚCIA MARIA ARAÚJO
Corregedora Adjunta da Polícia Civil
Corregedoria Geral da Polícia Civil
Av. dos Franceses, S/N – Outeiro da Cruz
São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Recomendação Conjunta nº 01/2018

Senhora Corregedora Adjunta,

Nos termos dos arts. 4º[1], I, e 6º[2], da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, encaminho a V. Exa. os Formulários de Visita Técnica às Delegacias Ímpares e Pares da Capital, DECOP e ICRIM e a Recomendação Conjunta nº 01/2018, elaborada a partir das inspeções realizadas nos referidos locais.

Atenciosamente,

1 - Art. 4º - Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:
I – realizar visitas ordinárias periódicas e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

2 - 6º - Nas visitas de que trata o artigo 4º, inciso I, desta Resolução, o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, devendo manter, na promotoria ou procuradoria, cópia em arquivo específico.

JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 594630

Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO

OFC-23ªPJESLZ - 662018
Código de validação: 8A111FA382

São Luís, 07 de março de 2018

A Sua Excelência o Senhor
JEFFERSON MILLER PORTELA
Secretário de Estado da Segurança Pública
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Av. dos Franceses, S/N – Vila Palmeira
São Luís-MA

Assunto: Encaminhamento de Recomendação Conjunta nº 01/2018

Senhor Secretário,

Nos termos dos arts. 4º[1], I, e 6º[2], da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, encaminho a V. Exa. os Formulários de Visita Técnica às Delegacias Ímpares e Pares da Capital, DECOP e ICRIM e a Recomendação Conjunta nº 01/2018, elaborada a partir das inspeções realizadas nos referidos locais.

Atenciosamente,

_____

1 - Art. 4º - Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:
I – realizar visitas ordinárias periódicas e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

2 - 6º - Nas visitas de que trata o artigo 4º, inciso I, desta Resolução, o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, devendo manter, na promotoria ou procuradoria, cópia em arquivo específico.

JOSÉ CLAUDIO ALMADA LIMA CABRAL MARQUES
Promotor de Justiça
Matrícula 594630